

Edital de Retificação Consolidado - Pregão Eletrônico n. 85/2022

Processo n. 214.278/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/22

	As alterações estão destacadas por meio de moldura
Objeto	Prestação de serviços de reforma de cadeiras tipo concha de design Charles & Ray Eames, com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, e aquisição de chumbador com parafuso e parafuso maquinado zincado, novos e para primeiro uso.
SRP? Não	Valor Total Estimado: R\$ 1.085.557,07 (um milhão oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

Data de divulgação do Edital: 6/10/2022

- > Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Braziliense", editados em Brasília-DF е nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

Data de abertura: 19/10/2022 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 10001

Licitação Exclusiva ME/EPP? Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não Sim

Decreto 7.174/10?

Não

Vistoria? **Facultativa**

Veja Título 4 do Anexo n. 1. Telefones para contato: (61) 3216-4198/4168/4354/4341

Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Sim

Protótipo - Veja Título 6 do Anexo n. 5.

Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim

Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3. Modelos - Veja Título 7 do Anexo n. 1.

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação

Até as 18h30 do dia 14/10/2022

exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br

Informações Adicionais

Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907.

E-mail: cpl.dg@camara.leg.br

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

Endereco:

Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília - DF. CEP: 70160-900.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos; Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF). Word (extensão .DOC ou .DOCX). Excel (extensão XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.





Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001".

O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE	
HABILITAÇÃO	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	11
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
7. DA FASE COMPETITIVA	11
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
9. DA NEGOCIAÇÃO	13
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	14
11. DA HABILITAÇÃO	15
12. DO RECURSÓ E DA ADJUDICAÇÃO	16
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
16. DO FORO	20
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO	30
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO – PARA O GRUPO 1	
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO – PARA O GRUPO 2	53





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 214.278/20, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de reforma de cadeiras tipo concha de design Charles & Ray Eames, com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, e aquisição de chumbador com parafuso e parafuso maquinado zincado, novos e para primeiro uso, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.
- 2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.
- 2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.
- 2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.





2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 3.1.1. Com relação ao <u>Grupo 2 do objeto da licitação</u>, poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.
- 3.1.3. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;





- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.
- 3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
 - 4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob

as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou





indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e:
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, está ciente do cumprimento da **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.





- 4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo garantia para o Grupo 1 do objeto, e entrega do objeto para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.
- 4.4.1. O <u>Grupo 2</u> do objeto da licitação é destinado <u>exclusivamente</u> à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

- 4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.
- 4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.7.2. <u>Para o Grupo 1 do objeto da licitação</u>, deverão integrar a proposta as seguintes declarações:
 - a) declaração da licitante de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
 - b) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.
- 4.7.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico a seguinte documentação:

Para o Grupo 1 do objeto da licitação:

 a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa n. 6, de 2013 – IBAMA.





a.1) caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

ALÍNEA EXCLUÍDA

b) Certificado de conformidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas (PE-271 ABNT ou procedimento específico operacional correlato) em nome da licitante, elaborado por uma das entidades abaixo relacionadas ou outras acreditadas pelo INMETRO, para a realização dos ensaios estipulados em normas previstas no procedimento específico citado (referência PE-271 ABNT): ABNT Certificadora, Certa Qualidade, Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT), Centro Tecnológico de Mobiliário (CETEMO), L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

- 4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no <u>item 4.1</u> deste Título, documentos que supram tais exigências.
- 4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:
 - a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
 - b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
 - c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;

E

d) Para o Grupo 1 do objeto: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu ou forneceu e instalou, satisfatoriamente, no mínimo, 325 (trezentos e vinte e cinco) cadeiras de escritório;

<u>OU</u>





- e) Para o Grupo 1 do objeto: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviços de reforma em, no mínimo, 325 (trezentos e vinte e cinco) cadeiras de escritório.
- 4.8.1.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 4.8.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:
 - a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
 - b) informação do local e da data de expedição do atestado;
 - c) descrição da data de início e do término do fornecimento e/ou da prestação dos serviços referenciados no documento.
- 4.8.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s)
- 4.8.1.4. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.8.1.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.
- 4.8.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no <u>item 11.2</u> do Título 11 deste Edital.
- 4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no <u>item 9.3</u> do Título 9 deste Edital.





DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.
- 6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo**, observado, em qualquer caso, o disposto no <u>item 10.2</u> do Título 10 deste Edital.

DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances <u>exclusivamente por</u> meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de



PAD 8_22



valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

- 7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o <u>Modo de</u> <u>Disputa Aberto</u>: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.
- 8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.
- 9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.
- 9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.
- 10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.
- 10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.
- 10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.
- 10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o <u>subitem 4.7.3</u> do Título 4 deste Edital e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.
- 10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.





- 10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.
- 10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no <u>Título 6</u> deste Edital.
- 10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no <u>Título 4</u> deste Edital.
- 11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.
- 11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereco da Comissão citado na página 1.
- 11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.
- 11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, <u>exceto</u> aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.
- 11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de





2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste <u>item 11.5</u>, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:
 - a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - a) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - b) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.
- 11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.
- 12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.





- 12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.
- 12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.
- 12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

- 13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.





- 14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
- 14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o contrato;
 - b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas e
 - j) cometer fraude fiscal.
- 14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 14.5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.6. Demais sanções administrativas estão previstas nos Anexos n. 5 e 6 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





- 15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.
- 15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.
- 15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.
- 15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:
 - a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
 - b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
 - c) por carta;
 - d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação





consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

- 15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.
- 15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.
- 15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:
 - a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
 - b) Recolhimento (Código): 28830-6;
 - c) Número de Referência: 422.
- 15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 5 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de reforma das cadeiras dos plenários de comissão do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados são necessários por se tratar de um mobiliário histórico, com projeto desenvolvido especificamente para o local, e que atende a requisitos de estética, ergonomia, resistência e durabilidade.

Decorridas duas décadas de uso, o mobiliário demanda serviços de reforma e modernização dos seus componentes, com o objetivo de corrigir os problemas existentes e estender sua vida útil. Para futuros serviços corretivos, também se faz necessária a aquisição de peças voltadas para serviços de manutenção.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 (ITENS 1 A 5) SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS

ITEM 1 REFORMA DE CADEIRA C1 - CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE RECLINÁVEL E GIRATÓRIA DE CINCO PATAS E RODÍZIO

DESCRIÇÃO: reforma das cadeiras C1 dispostas nas mesas dos plenários de comissão, com estrutura em concha injetada de polímero reforçado com fibra de vidro – PRFV, base reclinável e giratória de cinco patas e rodízios. CARACTERÍSTICA(S):

- Estrutura (concha): jateamento e pintura de superfície com aplicação de primer nas porções externas (contra encosto, contra assento e contra braços) das conchas, de modo a restaurar a pintura dos elementos, de cor preta acabamento fosco.
- Revestimento: substituição do tecido original por novo tecido de poliéster (sintético) padrão panamá 3x3 de alto tráfego na cor preta, similar ao padrão existente. Aplicação do perfil termoplástico extrudado de PVC semi-rígido com abas em formato de "U", cor preta, espessura mínima no centro geométrico do perfil de 3,0 mm, altura total e largura total do perfil, medidas no centro geométrico de cada dimensão, de 12 mm no mínimo, massa mínima de 1 g/cm, similar ao padrão existente e de acordo com detalhe constante do Título 8 deste Anexo, colado aos bordos da cadeira por meio de adesivo de contato.
- Espuma: aplicação de camada de espuma laminada D23 (espessura 10mm) para homogeneização da estofaria entre o novo tecido e a espuma original. A camada de espuma deverá ser colada, com cola específica, tanto na espuma original quanto no novo tecido.
- Coluna: substituição da coluna por coluna giratória pneumática amortecedora, com regulagem milimétrica de altura do assento por meio de pistão a gás com curso entre 100 mm e 125 mm. Acabamento em pintura eletrostática e com capa (blindagem telescópica) de polipropileno na cor preta. Fixada à estrutura (concha) em 4 pontos por parafusos maquinados zincados CC de ¼" X ¾" cabeça de panela Philips.





- Mecanismos: substituição do mecanismo de reclinação por novo, realizado em chapa de aço estampada, com possibilidade de ajuste manual de tensão da mola do sistema de reclinação através de manípulo plástico rotacional abaixo do assento, e dispositivo de desbloqueio do movimento de inclinação (alavanca), na cor preta.
- Base: instalação de nova base piramidal de cinco patas em alumínio injetado polido. Patas dotadas de peça para engate do rodízio, dispensando o uso de buchas de fixação. Rodízios esféricos duplos, com duplo giro, compostos por rodas de 65 mm de diâmetro fabricadas em polímero termoplástico injetado, na cor preta. Sistema de acoplamento entre rodas por duplo engate, de modo a reduzir o acúmulo de detritos. COR(ES): todos os componentes poliméricos na cor preta, acabamento fosco. Todos os componentes metálicos na cor grafite, acabamento fosco (similar ao padrão existente), com exceção das patas, em alumínio injetado polido.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- A fixação da coluna à concha deverá seguir as furações preexistentes, não sendo permitido realizar novas furações que possam danificar a estrutura.
- A Contratada deverá apresentar para o pistão de regulagem de altura a gás certificado de conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4.
- Os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso. O acabamento em pintura eletrostática e os elementos soldados devem ser similares ao padrão existente, e idênticos ao aprovado no protótipo.
- O tecido utilizado deverá apresentar qualidade e níveis de performance idênticos aos do protótipo aprovado, a saber:
- i) esgarçamento da costura máximo de 4 mm em ambos os sentidos (trama e urdume), conforme ABNT NBR 9925:2009;
- ii) gramatura mínima de 250 g/m², conforme ABNT NBR 10591:2008;
- iii) proteção antimicróbica em conformidade com a AATCC TM 147/2016 (para ATCC nº 6538 e ATCC nº 4352);
- iv) inflamabilidade vertical, de acordo com a ISO 6940:2004;
- v) solidez da cor à luz, com parâmetro mínimo de 40 horas, segundo a ABNT NBR ISO 105-B02:2014; e.
- vi) solidez da cor à fricção, no mínimo classe 3, segundo a AATCC TM 8-2016 para estados úmido e seco.
- O perfil de PVC semi-rígido adotado deverá apresentar qualidade e nível de performance idêntico ao do protótipo aprovado quanto à resistência, com resistência mínima à tração de 30 N (pico de força de tração para gerar o arrancamento do perfil não pode ser inferior a 30N).
- Com relação à espuma, a Contatada deverá apresentar laudo/relatório em nome do fabricante elaborados por laboratório acreditado pelo Inmetro relativos a:
- i) isenção de clorofluorcarbonos (CFC);
- ii) isenção de materiais pesados, conforme diretiva RoHS;
- iii) método para determinação das características de queima velocidade de combustão em espumas flexíveis de poliuretano, com ensaio de inflamabilidade da



PAD 8_22



espuma com resultado inferior a 100 mm/min, seguindo as determinações da ABNT NBR 9.178:2015. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: SERVIÇO Quantidade: 76

ITEM 2 REFORMA DE CADEIRA C2 - CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE FIXA RECLINÁVEL E GIRATÓRIA

DESCRIÇÃO: reforma das cadeiras C2 dispostas na plateia dos plenários de comissão, com estrutura em concha injetada de polímero reforçado com fibra de vidro – PRFV, base fixa reclinável e giratória.

CARACTERÍSTICA(S):

- Estrutura (concha): jateamento e pintura de superfície com aplicação de primer nas porções externas (contra encosto, contra assento e contra braços) das conchas, de modo a restaurar a pintura dos elementos, de cor preta acabamento fosco.
- Revestimento: substituição do tecido original por novo tecido de poliéster (sintético) padrão panamá 3x3 de alto tráfego na cor preta, similar ao padrão existente. Aplicação do perfil termoplástico extrudado de PVC semi-rígido com abas em formato de "U", cor preta, espessura mínima no centro geométrico do perfil de 3,0 mm, altura total e largura total do perfil, medidas no centro geométrico de cada dimensão, de 12 mm no mínimo, massa mínima de 1 g/cm, similar ao padrão existente e de acordo com detalhe constante do Título 7 deste Anexo, colado aos bordos da cadeira por meio de adesivo de contato.
- Espuma: aplicação de camada de espuma laminada D23 (espessura 10mm) para homogeneização da estofaria entre o novo tecido e a espuma original. A camada de espuma deve ser colada, com cola específica, tanto na espuma original quanto no novo tecido.
- Coluna: substituição da coluna por nova coluna giratória de auto retorno, com stop central limitando o giro a 90 graus para esquerda e 90 graus a direita. Coluna de alojamento do êmbolo em chapa de aço estampada, com pintura eletrostática a pó, bucha guia em polímero injetado e êmbolo. Fixada à estrutura (concha) em 4 pontos por parafusos maquinados zincados CC de ¼" X ¾" cabeça de panela Philips.
- Mecanismos: substituição do mecanismo de reclinação por novo, com curso de reclinação limitado em 10° graus, em chapa de aço estampada, com possibilidade de ajuste manual de tensão da mola do sistema de reclinação através de manípulo plástico rotacional abaixo do assento, sem alavanca para desbloqueio.
- Flange de fixação ao piso: jateamento e pintura, com tratamento antiferruginoso e posterior aplicação de pintura eletrostática à pó, cor grafite, acabamento fosco (similar ao padrão existente). Fixação ao piso em 6 pontos, por meio de chumbadores com parafuso 5/16" X 2.1/2" completos.

COR(ES): todos os componentes poliméricos na cor preta, acabamento fosco. Todos os componentes metálicos na cor grafite, acabamento fosco (similar ao padrão existente).

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.





OBSERVAÇÃO(ÕES):

- A fixação da coluna à concha deverá seguir as furações preexistentes, não sendo permitido realizar novas furações que possam danificar a estrutura.
- A Contratada deverá apresentar para o pistão de regulagem de altura a gás certificado de conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4.
- Não será previsto dispositivo de desbloqueio do movimento de inclinação (alavanca), de modo que a reclinação é intermitente, sem travamento.
- Os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso. O acabamento em pintura eletrostática e os elementos soldados deverão ser similares ao padrão existente, e idênticos ao aprovado no protótipo.
- O tecido utilizado deverá apresentar qualidade e níveis de performance idênticos aos do protótipo aprovado, a saber:
- i) esgarçamento da costura máximo de 4 mm em ambos os sentidos (trama e urdume), conforme ABNT NBR 9925:2009;
- ii) gramatura mínima de 250 g/m², conforme ABNT NBR 10591:2008;
- iii) proteção antimicróbica em conformidade com a AATCC TM 147/2016 (para ATCC nº 6538 e ATCC nº 4352);
- iv) inflamabilidade vertical, de acordo com a ISO 6940:2004;
- v) solidez da cor à luz, com parâmetro mínimo de 40 horas, segundo a ABNT NBR ISO 105-B02:2014; e,
- vi) solidez da cor à fricção, no mínimo classe 3, segundo a AATCC TM 8-2016 para estados úmido e seco.
- O perfil de PVC semi-rígido adotado deverá apresentar qualidade e nível de performance idêntico ao do protótipo aprovado quanto à resistência, com resistência mínima à tração de 30 N (pico de força de tração para gerar o arrancamento do perfil não pode ser inferior a 30 N).
- Com relação à espuma, a Contratada deverá apresentar laudo/relatório em nome do fabricante elaborados por laboratório acreditado pelo Inmetro relativos a:
- i) isenção de clorofluorcarbonos (CFC);
- ii) isenção de materiais pesados, conforme diretiva RoHS;
- iii) método para determinação das características de queima velocidade de combustão em espumas flexíveis de poliuretano, com ensaio de inflamabilidade da espuma com resultado inferior a 100 mm/min, seguindo as determinações da ABNT NBR 9.178:2015. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: SERVIÇO Quantidade: 791

ITEM 3 REFORMA DE CADEIRA C3 - CADEIRA TIPO CONCHA SEM BRAÇO COM BASE FIXA

DESCRIÇÃO: Reforma das cadeiras C3 dispostas na área de imprensa dos plenários de comissão, com estrutura em concha sem braços termoformada de resina de poliéster com fibra de vidro e base fixa.

CARACTERÍSTICA(S):



PAD 8 22



- Estrutura (concha): jateamento e pintura de superfície com aplicação de primer nas porções externas (contra encosto e contra assento) das conchas, de modo a restaurar a pintura dos elementos, de cor preta acabamento fosco.
- Revestimento: substituição do tecido original por novo tecido de poliéster (sintético) padrão panamá 3x3 de alto tráfego na cor preta, similar ao padrão existente. Aplicação do perfil termoplástico extrudado de PVC semi-rígido com abas em formato de "U", cor preta, espessura mínima no centro geométrico do perfil de 3,0 mm, altura total e largura total do perfil, medidas no centro geométrico de cada dimensão, de 12 mm no mínimo, massa mínima de 1 g/cm, similar ao padrão existente e de acordo com detalhe constante do Título 7 deste Anexo, colado aos bordos da cadeira por meio de adesivo de contato.
- Espuma: aplicação de camada de espuma laminada D23 (espessura 10mm) para homogeneização da estofaria entre o novo tecido e a espuma original. A camada de espuma deverá ser colada, com cola específica, tanto na espuma original quanto no novo tecido.
- Coluna: jateamento e pintura, com tratamento antiferruginoso e posterior aplicação de pintura eletrostática à pó, cor grafite (similar ao padrão existente). Fixada à estrutura em 4 pontos por parafusos maquinados zincados CC de ¼" X ¾" cabeça de panela Philips.
- Flange de fixação ao piso: jateamento e pintura, com tratamento antiferruginoso e posterior aplicação de pintura eletrostática à pó, cor grafite (similar ao padrão existente). Fixação ao piso em 6 pontos, por meio de chumbadores com parafuso 5/16" X 2.1/2" completos.

COR(ES): Todos os componentes metálicos na cor grafite, acabamento fosco (similar ao padrão existente). Todos os componentes poliméricos na cor preta, acabamento fosco.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÕES):

- A fixação da coluna à concha deverá seguir as furações preexistentes, não sendo permitido realizar novas furações que possam danificar a estrutura.
- Os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso. O acabamento em pintura eletrostática e os elementos soldados deverão ser similares ao padrão existente, e idênticos ao aprovado no protótipo.
- O tecido utilizado deverá apresentar qualidade e níveis de performance idênticos aos do protótipo aprovado, a saber:
- i) esgarçamento da costura máximo de 4 mm em ambos os sentidos (trama e urdume), conforme ABNT NBR 9925:2009:
- ii) gramatura mínima de 250 g/m², conforme ABNT NBR 10591:2008;
- iii) proteção antimicróbica em conformidade com a AATCC TM 147/2016 (para ATCC nº 6538 e ATCC nº 4352);
- iv) inflamabilidade vertical, de acordo com a ISO 6940:2004;
- v) solidez da cor à luz, com parâmetro mínimo de 40 horas, segundo a ABNT NBR ISO 105-B02:2014; e,



PAD 8_22



- vi) solidez da cor à fricção, no mínimo classe 3, segundo a AATCC TM 8-2016 para estados úmido e seco.
- O perfil de PVC semi-rígido adotado deverá apresentar qualidade e nível de performance idêntico ao do protótipo aprovado quanto à resistência, com resistência mínima à tração de 30 N (pico de força de tração para gerar o arrancamento do perfil não pode ser inferior a 30 N).
- Com relação à espuma, a Contratada deverá apresentar laudo/relatório em nome do fabricante elaborados por laboratório acreditado pelo Inmetro relativos a:
- i) isenção de clorofluorcarbonos (CFC);
- ii) isenção de materiais pesados, conforme diretiva RoHS;
- iii) método para determinação das características de queima velocidade de combustão em espumas flexíveis de poliuretano, com ensaio de inflamabilidade da espuma com resultado inferior a 100 mm/min, seguindo as determinações da ABNT NBR 9.178:2015. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: SERVIÇO Quantidade: 294

ITEM 4 REFORMA DE CADEIRA C4 - CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE TRAPEZOIDAL

DESCRIÇÃO: Reforma das cadeiras C4 utilizadas como apoio nos plenários de comissão, com estrutura em concha injetada de polipropileno e base trapezoidal. CARACTERÍSTICA(S):

- Estrutura (concha): jateamento e pintura de superfície com aplicação de primer nas porções externas (contra encosto, contra assento e contra braços) das conchas, de modo a restaurar a pintura dos elementos, de cor preta acabamento semi-fosco.
- Revestimento: Substituição do tecido original por novo tecido de poliéster (sintético) padrão panamá 3x3 de alto tráfego na cor preta, similar ao padrão existente. Aplicação do perfil termoplástico extrudado de PVC semi-rígido com abas em formato de "U", cor preta, espessura mínima no centro geométrico do perfil de 3,0 mm, altura total e largura total do perfil, medidas no centro geométrico de cada dimensão, de 12 mm no mínimo, massa mínima de 1 g/cm, similar ao padrão existente e de acordo com detalhe constante do Título 7 deste Anexo, colado aos bordos da cadeira por meio de adesivo de contato, de modo a conferir acabamento entre o estofamento e a concha.
- Espuma: aplicação de camada de espuma laminada D23 (espessura 10mm) para homogeneização da estofaria entre o novo tecido e a espuma original. A camada de espuma deverá ser colada, com cola específica, tanto na espuma original quanto no novo tecido.
- Base: jateamento e pintura, com tratamento antiferruginoso e posterior aplicação de pintura eletrostática à pó, cor grafite (similar ao padrão existente). Instalação de novas sapatas poliméricas na cor preta.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÕES):





- Os componentes metálicos receberão pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, sobre tratamento antiferruginoso. O acabamento em pintura eletrostática deve ser similar ao padrão existente.
- O tecido utilizado deverá apresentar qualidade e níveis de performance idênticos aos do protótipo aprovado, a saber:
- i) esgarçamento da costura máximo de 4 mm em ambos os sentidos (trama e urdume), conforme ABNT NBR 9925:2009;
- ii) gramatura mínima de 250 g/m², conforme ABNT NBR 10591:2008;
- iii) proteção antimicróbica em conformidade com a AATCC TM 147/2016 (para ATCC nº 6538 e ATCC nº 4352);
- iv) inflamabilidade vertical, de acordo com a ISO 6940:2004;
- v) solidez da cor à luz, com parâmetro mínimo de 40 horas, segundo a ABNT NBR ISO 105-B02:2014; e,
- vi) solidez da cor à fricção, no mínimo classe 3, segundo a AATCC TM 8-2016 para estados úmido e seco.
- O perfil de PVC semi-rígido adotado deverá apresentar qualidade e nível de performance idêntico ao do protótipo aprovado quanto à resistência, com resistência mínima à tração de 30 N (pico de força de tração para gerar o arrancamento do perfil não pode ser inferior a 30 N).
- Com relação à espuma, a Contratada deverá apresentar laudo/relatório em nome do fabricante elaborados por laboratório acreditado pelo Inmetro relativos a:
- i) isenção de clorofluorcarbonos (CFC);
- ii) isenção de materiais pesados, conforme diretiva RoHS;
- iii) método para determinação das características de queima velocidade de combustão em espumas flexíveis de poliuretano, com ensaio de inflamabilidade da espuma com resultado inferior a 100 mm/min, seguindo as determinações da ABNT NBR 9.178:2015. O laudo apresentado deverá explicitar com clareza, por meio de foto e descrição, qual produto testado, que deverá ser o mesmo oferecido no certame.

Unidade: SERVIÇO Quantidade: 139

ITEM 5 PERFIL EXTRUDADO DE PVC SEMI-RÍGIDO FORMATO "U" PRETO

DESCRIÇÃO: perfil termoplástico extrudado de PVC semi-rígido com abas em formato de "U", cor preta, espessura mínima no centro geométrico do perfil de 3,0 mm, altura total e largura total do perfil, medidas no centro geométrico de cada dimensão, de 12 mm no mínimo. Massa mínima do perfil de 1 g/cm.

MATERIAL(IS): PVC semi-rígido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: barras de 6 metros.

APLICAÇÃO: acabamento do estofamento das cadeiras, que faz o arremate entre o tecido e a estrutura. Colado aos bordos da cadeira por meio de adesivo de contato. OBSERVAÇÃO(ÕES):

- As dimensões deverão obedecer ao detalhe constante do Título 7 deste Anexo.
- Deverá apresentar qualidade e nível de performance idêntico ao do protótipo aprovado e aos perfis adotados nos serviços de reforma das cadeiras quanto à



PAD 8_22



resistência, com resistência mínima à tração de 30 N, ou seja, o pico de força de tração para gerar o arrancamento do perfil não pode ser inferior a 30 N.

Unidade: PEÇA Quantidade: 121

GRUPO 2 (ITENS 6 E 7) PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM 6 CHUMBADOR COM PARAFUSO 5/16" X 2.1/4" COMPLETO

APLICAÇÃO: fixação de perfis metálicos em concreto.

DESCRIÇÃO: chumbador tipo CBA em aço, conjunto completo com parafuso sextavado, arruela, jaqueta e cone.

MEDIDA(S): 5/16" de diâmetro, 2.1/4" de comprimento.

ACONDICIONAMENTO: em caixa original de fábrica, com identificação e quantidade

do material. Unidade: PEÇA Quantidade: 1.300

ITEM 7 PARAFUSO MAQUINADO ZINCADO CP DE 1/4" X 3/4" FENDA PHILIPS

DESCRIÇÃO: parafuso maquinado zincado, diâmetro ¼", comprimento ¾", cabeça de panela, Philips.

MEDIDA(S): 1/4" x 3/4".

ACONDICIONAMENTO: em caixa original de fábrica, com identificação e quantidade

do material. Unidade: CENTO Quantidade: 9

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

4. DA VISTORIA TÉCNICA PARA O GRUPO 1

- 4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.
- 4.2. As vistorias técnicas serão agendadas no Serviço de Obras e Manutenção Geral (SEROB) da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-4198, 3216-4168; ou na Seção de Ambientes Corporativos (SEACO/CPROJ) da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-4354, 3216-4341.
- 4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arquir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.





5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O GRUPO 1

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 116 (cento e dezesseis) dias, contados da data da aprovação do protótipo.
- 5.2. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

6. DO PRAZO DE ENTREGA PARA O GRUPO 2

- 6.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
- 6.2. Demais condições de entrega, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

DOS MODELOS E DAS PLANTAS

- 7.1. Integram este Edital, os seguintes arquivos:
 - a) MOB-A2-DET-PERFIL-PVC-Model.pdf;
 - b) CRONOGRAMA-17SEM-116dias.pdf;
 - c) CRONOGRAMA-17SEM-parcial.pdf;
 - d) ANEXO2-CADEIRAS COMISSAO-ETAPAS.pdf.
- 7.2. Cópia do arquivo relacionado neste Título está disponível nos sítios eletrônicos indicados a seguir: http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html. e www.gov.br/compras/pt-br.

Brasília, 5 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 2 DA CONTRATAÇÃO

DO CONTRATO

- 1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5 e Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.
- 1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.
- 1.2. Com relação aos serviços de reforma das cadeiras do Grupo 1 do objeto: o Contrato será por escopo, tendo vigência a partir da data de sua assinatura até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, obedecido ao disposto no Anexo n. 5.
- 1.2.1. Com relação aos serviços de garantia do Grupo 1 do objeto: o Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses e produzirá efeitos durante todo o período de garantia, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de reforma das cadeiras, obedecido ao disposto no Anexo n. 5.
- 1.3. Para o Grupo 2 do objeto, o Contrato terá vigência de 6 (seis) meses.
- 1.4. **Para a assinatura do Contrato**, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Prestação de Serviços (para o Grupo 1 do objeto).
- 1.4.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.
- 1.5. A Contratada deverá prestar garantia contratual para o Grupo 1 do objeto, nos termos constantes do Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).
- 1.6. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 1.7. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 5 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 3 MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/22

OBJETO: Prestação de serviços de reforma de cadeiras tipo concha de design Charles & Ray Eames, com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, e aquisição de chumbador com parafuso e parafuso maquinado zincado, novos e para primeiro uso.

uso.	
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
À	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 a 5)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS						
1	REFORMA DE CADEIRA C1 - CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE RECLINÁVEL E GIRATÓRIA DE CINCO PATAS E RODÍZIO			SV	76		
2	REFORMA DE CADEIRA C2 - CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE FIXA RECLINÁVEL E GIRATÓRIA			SV	791		
3	REFORMA DE CADEIRA C3 - CADEIRA TIPO CONCHA SEM BRAÇO COM BASE FIXA			SV	294		
4	REFORMA DE CADEIRA C4 - CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE TRAPEZOIDAL			SV	139		
5	PERFIL EXTRUDADO DE PVC SEMI-RÍGIDO FORMATO "U" PRETO			PÇ	121		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)							
PREÇO TOTA	L POR EXTENSO:						





GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 2 (Itens 6 e 7)	PEÇAS	S PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
6	CHUMBADOR COM PARAFUSO 5/16" X 2. ^{1/4} "			PÇ	1.300		
7	PARAFUSO MAQUINADO ZINCADO CP DE ¼" X ¾" FENDA PHILIPS			CE	9		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 (R\$)							
PREÇO TOTA	L POR EXTENSO:						

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e, com relação ao Grupo 1 do objeto, às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 5 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (por extenso) dias (observa disposto no Título 10 do Edital).	ar o
PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N	. 1.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (GRUPO 1 DO OBJETO): (extenso) dias úteis (observar o disposto no Anexo n. 1).	por
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (GRUPO 2 DO OBJETO): (extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).	por

PARA O GRUPO 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

<u>PARA O GRUPO 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO,</u> É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O <u>SUBITEM 4.7.3</u> DO TÍTULO 4 DO EDITAL.





DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO					
ssuir poderes de administração estabelecidos em ocuração com poderes para <u>assinar contratos</u> em a deverá ser encaminhada quando da assinatura do					

Brasília, 5 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 4 ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
GRUPO 1 (Itens 1 a 5)	SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS						
1	REFORMA DE CADEIRA C1 - CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE RECLINÁVEL E GIRATÓRIA DE CINCO PATAS E RODÍZIO	SV	76	817,50	62.130,00		
2	REFORMA DE CADEIRA C2 - CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE FIXA RECLINÁVEL E GIRATÓRIA	SV	791	857,50	678.282,50		
3	REFORMA DE CADEIRA C3 - CADEIRA TIPO CONCHA SEM BRAÇO COM BASE FIXA	SV	294	730,00	214.620,00		
4	REFORMA DE CADEIRA C4 - CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE TRAPEZOIDAL	SV	139	749,50	104.180,50		
5	PERFIL EXTRUDADO DE PVC SEMI- RÍGIDO FORMATO "U" PRETO	PÇ	121	46,42	5.616,82		
	PREÇ	O TO1	AL DO GR	UPO 1 (R\$)	1.064.829,82		
GRUPO 2 (Itens 6 e 7)	PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
6	CHUMBADOR COM PARAFUSO 5/16" X 2.1/4"	PÇ	1.300	15,70	20.410,00		
7	PARAFUSO MAQUINADO ZINCADO CP DE ¼" X ¾" FENDA PHILIPS	CE	9	35,25	317,25		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 (R\$) 20.727,25							
	PREÇC	TOT	AL DA LICIT	ΓΑÇÃΟ (R\$)	1.085.557,07		

Observação 1: Os <u>preços unitários</u> constantes deste Anexo são os <u>máximos</u> <u>aceitáveis</u>, em conformidade com o disposto no <u>subitem 10.2.1</u> do Título 10 do Edital.

Observação 2: O <u>Grupo 2 do objeto da licitação</u> é de participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

Brasília, 5 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 5 MINUTA DO CONTRATO – PARA O GRUPO 1

Processo n.	-reg	ao Eletro	nico:	
Contra	to n.			
OBJETO				
CONTRATANTE:				
Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS				
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59				
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I	l 13º	ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA			UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:				
Cargo/Função:				
CONTRATADA:				
Denominação/Nome por extenso:				
CNPJ/MF:				
Endereço:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Nome do Representante Legal:				
Cargo				
DADOS DO CONTRATO				
Data da Proposta Data de assinatura	Da	ta de vigê	ncia	
Preço:	Val	lor da Gar	antia:	
Nota(s) de Empenho:				
As partes, acima identificadas, acordam em ce processo em referência, com as disposições contidas n daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, a no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmen referenciada e seus Anexos, daqui por diante denomina seguir enunciadas.	na Le Lei prova ite RE	i n. 8.666 n. 10.52 ado pelo <i>l</i> EGULAME	5, de 21/6/93, 0, de 17/7/0 Ato da Mesa r ENTO, e com	, e alterações posteriores, 02, no Regulamento dos n. 80, de 7/6/01, publicado o Edital da licitação acima





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reforma de cadeiras tipo concha de design Charles & Ray Eames, com garantia pelo período de 60 meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.
- 1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
 - a) Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico n. 85/22 e seus Anexos:
 - b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 85/22;
 - c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
- 3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:
 - Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PAD 8_22



5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá agendar a desmontagem e a retirada do mobiliário a ser reformado com o Órgão Responsável, pelo e-mail seaco.detec@camara.leg.br, ou telefones (61) 3216-4354 / 4341 / 4198 / 4168.
- 5.1.1. O agendamento para desmontagem e retirada do primeiro lote do mobiliário para a realização dos serviços de reforma deverá ser feito no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da aprovação do protótipo, de acordo com o Título 6 deste Contrato.
- 5.1.2. O agendamento para desmontagem e retirada dos demais lotes do mobiliário para realização dos serviços de reforma deverá ser feito no prazo de 29 (vinte e nove) dias, contados da data de início dos serviços referentes ao lote anterior.
- 5.2. A CONTRATANTE indicará local próprio para acesso, fluxo de pessoas, materiais e equipamentos da CONTRATADA, bem como área de carga e de descarga próxima ao edifício da CONTRATADA para estacionamento dos veículos para transporte do mobiliário.
- 5.3. Os serviços de desmontagem e retirada do mobiliário serão realizados no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, Brasília-DF.
- 5.3.1. A realização dos serviços de desmontagem para os Itens 2 e 3 do Grupo 1 do objeto e de retirada de todo o mobiliário deverá ocorrer sem dano às peças e aos componentes do mobiliário.
- 5.3.2. Os serviços de desmontagem e retirada do mobiliário serão agendados obrigatoriamente em uma sexta-feira, com duração de 4 (quatro) dias, conforme cronograma de execução constante do Título 7 do Anexo n. 1.
- 5.4. Para retirada do mobiliário das dependências da CONTRATANTE, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA formalmente identificado.
- 5.4.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada do mobiliário, será solicitada pelo Órgão Responsável.
- 5.5. Os serviços de desmontagem, de retirada e de reforma deverão ser realizados em quatro lotes de 325 (trezentos e vinte e cinco) cadeiras, conforme Cronograma de Execução do Título 7 do Anexo n. 1.
- 5.5.1. O prazo de devolução para cada lote de cadeiras será de 24 (vinte e quatro) dias, contados da data de retirada do mobiliário. O prazo inclui os serviços de transporte de envio, serviços de reforma e transporte de retorno.
- 5.5.2. Para os Itens 2 e 3 do objeto: o prazo para reinstalação do mobiliário é de 4 (quatro) dias, contados do transporte de retorno, conforme Cronograma de Execução do Título 7 do Anexo n. 1, sendo obrigatoriamente agendados em uma sexta-feira.





- 5.6. Durante a realização dos serviços, deverão ser preservados os elementos arquitetônicos existentes no local, tais como mesas, bancadas, revestimentos de piso, revestimento de paredes, forros e esquadrias. Caso ocorra dano ao patrimônio, deverá ser reparado às custas da CONTRATADA.
- 5.7. Os serviços de reforma serão realizados em local de responsabilidade da CONTRATADA, externo ao espaço físico da CONTRATANTE. Este espaço deverá dispor de instalações e de equipamentos adequados para a realização dos serviços objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 5.8. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de envio e de retorno do mobiliário a ser reformado.
- 5.8.1. Os serviços de transporte de envio e retorno deverão ocorrer separadamente para quatro lotes de 325 (trezentos e vinte e cinco) cadeiras, conforme Cronograma de Execução do Título 7 do Anexo n. 1.
- 5.9. Os itens deverão ser entregues montados, fixados (se for o caso) e em condição de uso imediato. Demais condições estão expressas nas especificações dos itens contidas no Título 3 do Anexo n. 1.
- 5.9.1. Para os Itens 1, 4 e 5 do objeto: deverão ser entregues montados e em condição de uso imediato, no Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF CEP 71205-050, telefones para contato: (61) 3216-4871 / 4652 / 4660 / 4651.
- 5.9.2. <u>Para os Itens 2 e 3 do objeto</u>: a CONTRATADA será responsável por realizar os serviços de reinstalação do mobiliário no local indicado pela CONTRATANTE. Para tanto, deverão ser preservados os elementos arquitetônicos existentes, tais como, mesas, revestimentos de piso (carpete), revestimento de paredes, forros e esquadrias. Caso ocorra dano ao patrimônio, deverá ser reparado à custa da CONTRATADA.
- 5.9.3. A entrega e a instalação do mobiliário deverão ser agendadas com o Órgão Responsável pelo e-mail <u>seaco.detec@camara.leg.br</u>, ou pelos telefones (61) 3216-4354 / 4341 / 4198 / 4168.
- 5.10. Ao término dos trabalhos, a CONTRATADA deverá retirar os itens a ela pertencentes (equipamentos, materiais não-aproveitáveis) e remetê-los ao destino considerado apropriado pela CONTRATADA.
- 5.10.1. Concluída a desmobilização, o Órgão Responsável procederá à medição, ou seja, à fiscalização pós-reforma a fim de controlar o andamento e a conformidade dos serviços.
- 5.11. A CONTRATADA, antes de comunicar o término dos serviços, deverá efetuar vistoria acompanhada do Órgão Responsável.
- 5.11.1. Será procedida cuidadosa verificação por parte do Órgão Responsável das perfeitas condições de funcionamento e acabamento do mobiliário reformado.





- 5.11.2. Nos itens considerados não conformes com as especificações deste Contrato e seus Anexos, serão feitas solicitações de correção, que ocorrerão às custas da CONTRATADA.
- 5.11.3. O prazo para correção será de 2 (dois) dias úteis, quando o problema verificado for na fixação da cadeira ao piso, e de 8 (oito) dias úteis, quando a correção do problema demandar retirada do mobiliário do local.
- 5.12. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA solicitará por escrito à CONTRATANTE o recebimento dos serviços.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO

- 6.1. A CONTRATADA deverá agendar a retirada da cadeira modelo que será fornecida pela CONTRATANTE para execução do protótipo.
- 6.1.1. O prazo para agendamento será de 1 (um) dia útil, contado da assinatura do Contrato, e a data de retirada não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar protótipo de uma cadeira do Item 2 do objeto (REFORMA DE CADEIRA C2 CADEIRA TIPO CONCHA COM BASE FIXA RECLINÁVEL E GIRATÓRIA), em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada da cadeira modelo fornecida pela CONTRATANTE, para aprovação pelo órgão técnico.
- 6.2.1. O prazo inclui os serviços de retirada, transporte de envio, serviços de reforma, transporte de retorno e serviços de instalação em local indicado pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. A entrega do protótipo deverá ser agendada com o Órgão Responsável pelo e-mail <u>seaco.detec@camara.leg.br</u>, ou telefones (61) 3216-4354 / 4341 / 4198 / 4168.
- 6.2.3. O local de instalação do protótipo será estabelecido no agendamento. Caso não haja disponibilidade de local para a sua fixação, será permitida a entrega do protótipo fixado a uma peça de madeira de 100 cm x 100 cm, conforme orientação do Órgão Responsável.
- 6.3. O protótipo terá o objetivo de servir como parâmetro de avaliação do padrão de qualidade mínimo do objeto a ser reformado.
- 6.3.1. O protótipo deverá seguir todas as especificações para o Item 2 do objeto.
- 6.4. O protótipo deverá ser submetido a ensaios laboratoriais de modo a atingir os parâmetros estabelecidos para os componentes tecido e perfil de bordo, conforme descrito a seguir:
- 6.4.1. Tecido: a CONTRATADA deverá apresentar relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro atestando os seguintes níveis de performance:





- a) esgarçamento da costura padrão no tecido, sendo o esgarçamento máximo de 4 mm em ambos os sentidos (trama e urdume), conforme ABNT NBR 9925:2009;
- b) determinação da gramatura de superfícies têxteis, com parâmetro mínimo de 250 g/m², conforme a ABNT NBR 10591:2008;
- c) eficiência dos acabamentos de proteção antimicróbica (ácaros, fungos e bactérias), em conformidade com a AATCC TM 147-2016 (para ATCC nº 6538 e ATCC nº 4352);
- d) inflamabilidade vertical, em conformidade com a ISO 6940:2004;
- e) solidez da cor à luz, com parâmetro mínimo de 40 horas, segundo a ABNT ISO 105-B02:2014;
- f) solidez da cor à fricção, no mínimo classe 3, segundo a AATCC TM 8-2016 para estados úmido e seco.
- 6.4.2. Perfil de bordo: a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico que ateste a resistência do material, mediante a realização de teste de arrancamento do perfil com dinamômetro digital calibrado por RBC, conforme procedimento descrito abaixo, sendo que o pico de força de tração para gerar o arrancamento do perfil não pode ser inferior a 30 N:
 - a) ensaio para verificar força máxima de arrancamento de perfis de acabamento:
 - a.1) realizar o início do arrancamento do perfil de acabamento de forma manual, até obter uma porção de perfil livre para a fixação no dinamômetro manual:
 - a.2) fixar através de gancho ou acessório similar (desde que forneça total fixação) o perfil ao dinamômetro, devendo suportar a força exigida para ocorrer o arrancamento do perfil;
 - a.3) ajustar o dinamômetro para a leitura de pico (carga máxima);
 - a.4) realizar o arrancamento do perfil em um movimento contínuo e com velocidade o mais constante possível, que esteja entre 0,1 e 0,5 m/s;
 - a.5) verificar o valor máximo registrado no dinamômetro, essa força é considerada a força máxima que o perfil suporta ao arrancamento, que deve ser superior a 30 N.
- 6.5. Todos os relatórios de ensaio e laudos técnicos listados deverão ser apresentados no momento da entrega do protótipo, dentre eles, <u>o certificado de conformidade do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas</u> (PE-271 ABNT ou procedimento específico operacional correlato) em nome da CONTRATADA, elaborado por uma das entidades a seguir relacionadas ou outras acreditadas pelo INMETRO, para a realização dos ensaios estipulados em normas previstas no procedimento específico citado (referência PE-271 ABNT): ABNT





Certificadora, Certa Qualidade, Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT), Centro Tecnológico de Mobiliário (CETEMO), L.A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade.

- 6.5.1. Será aceito o certificado emitido em nome de fornecedor qualificado, desde que a CONTRATADA apresente, além do certificado emitido em nome do fornecedor, declaração expressa de que contratou o serviço de pintura das superfícies metálicas junto ao citado fornecedor.
- 6.6. O protótipo entregue será avaliado pelo Órgão Responsável no prazo de 1 (um) dia útil, contado do seu recebimento. O parecer do Órgão Responsável poderá determinar aprovação integral, aprovação com ressalva(s), ou rejeição do protótipo, com os seguintes desdobramentos, conforme o caso:
 - a) <u>protótipo integralmente aprovado</u>: a CONTRATADA poderá proceder à execução completa do serviço, que passa a ter como referência de aceitação o protótipo aprovado. Nesse caso, o protótipo poderá ser considerado uma unidade entregue, após instalação no local definitivo, indicado pela CONTRATANTE;
 - b) protótipo aprovado com ressalva(s): a CONTRATADA poderá proceder à execução completa do serviço desde que sejam efetuadas as correções dos pontos ressalvados pelo Órgão Responsável. Nesse caso, o protótipo será considerado uma unidade entregue apenas após as correções e a instalação no local definitivo, indicado pela CONTRATANTE. Caso o protótipo seja aprovado com ressalva(s), a CONTRATADA realizará as correções apontadas, bem como a sua instalação, conforme o prazo máximo estipulado para a execução completa do serviço;
 - c) protótipo rejeitado: caso a reforma não atenda às exigências da CONTRATANTE. Caso o protótipo seja rejeitado, será dada nova oportunidade para que a CONTRATADA apresente protótipo livre das imperfeições que causaram a sua rejeição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da notificação da rejeição.
 - c.1) caso o protótipo seja novamente rejeitado, o Contrato será reincidido, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.7. Os serviços objeto do Grupo 1 somente terão início após a aprovação do protótipo, se integral ou com ressalvas.
- 6.8. Não será aceito serviço/ material entregue em desacordo com o protótipo aprovado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.





- 7.2. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados:
 - a) Para os Itens 1 e 4 do objeto: da entrega do mobiliário montado;
 - b) Para os Itens 2 e 3 do objeto: da reinstalação do mobiliário;
 - c) Para o Item 5 do objeto: da entrega das peças.

DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que, por meio do SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO GERAL da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS e da SEÇÃO DE AMBIENTES CORPORATIVOS da COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (SEACO/CPROJ), designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.
- 9.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.
- 9.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 9.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
- 9.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.
- 9.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.
- 9.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação





ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

- 9.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.
- 9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 9.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.
- 9.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.
- 9.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, **exceto** quando se tratar de serviços referentes à assistência técnica, a serem prestados durante o período de garantia.
- 9.13.1. A possibilidade de subcontratação será definida na solicitação, conforme subitem 10.3.2 do Título 10 deste Contrato e estará restrita à execução de serviços referentes a pequenos reparos que não demandem a retirada da cadeira das dependências da CONTRATANTE.
- 9.13.2. A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e formalmente pelo Órgão Responsável. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.
- 9.13.3. A(s) Subcontratada(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e comercial, exigindo-se, conforme apreciação do Órgão Responsável, apenas qualificação técnico-operacional razoável e proporcional para o serviço que executará, observada sua natureza, quantidade e complexidade.
- 9.13.4. A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.





9.13.5. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da(s) Subcontratada(s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

10. DA GARANTIA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) PARA OS ITENS 1 A 4

- 10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência técnica, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 10.3. Os serviços de assistência técnica consistem nos procedimentos destinados a recolocar as cadeiras em seu perfeito estado de funcionamento.
- 10.3.1. Dia/Horário de realização dos serviços: das 9h às 18h, em dias úteis.
- 10.3.2. As solicitações referentes à garantia serão encaminhadas pelo Órgão Responsável, à CONTRATADA, por e-mail.
- 10.3.2.1. A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.
- 10.3.2.2. Na solicitação encaminhada será informado se os serviços solicitados poderão ser executados por empresa subcontratada.
- 10.4. O prazo máximo para atendimento e conclusão do reparo solicitado pelo Órgão Responsável será de 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da solicitação feita pelo Órgão Responsável.
- 10.4.1. O prazo previsto neste item poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização formal do Órgão Responsável.
- 10.5. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum componente ou mobiliário poderá ser removido para a oficina da CONTRATADA, com autorização prévia da CONTRATANTE.
- 10.5.1. Caso haja necessidade de retirada de mobiliário ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário formalmente identificado da CONTRATADA.
- 10.5.2. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de mobiliário ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.
- 10.6. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de mobiliário ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para reparo.





10.7. Em qualquer caso de retirada de mobiliário ou componente das dependências da CONTRATANTE para reparo e/ou substituição, as despesas de retirada/devolução e entrega correrão às expensas da CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, conforme percentuais a seguir:
 - a) 25% do valor total referente ao grupo após a entrega do primeiro lote de cadeiras, conforme cronograma constante do Título 7 do Anexo n. 1;
 - b) 25% do valor total referente ao grupo após a entrega do segundo lote de cadeiras, conforme cronograma constante do Título 7 do Anexo n. 1;
 - c) 25% do valor total referente ao grupo após a entrega do terceiro lote de cadeiras, conforme cronograma constante do Título 7 do Anexo n. 1;
 - d) 25% do valor total referente ao grupo após a entrega do quarto lote de cadeiras, conforme cronograma constante do Título 7 do Anexo n. 1.
- 11.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 11.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.
- 11.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 11.3.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i$$
 $I = 6/100$ $I = 0,00016438$ 365



45



em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

- 11.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 11.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
- 11.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 12.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para a conclusão dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		





DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE	DIAS DE	ÍNDICE DE
ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA	ATRASO	MULTA
14	1,8%	28	5,4%		

- 12.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.
- 12.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 12.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

	INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total deste Contrato)
1.	Deixar de agendar data para desmontagem e para retirada do mobiliário para a realização dos serviços de reforma no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da aprovação do protótipo, conforme subitem 5.1.1 do Anexo n. 5, por ocorrência	0.05%
2.	Não comparecer no dia agendado para retirada da cadeira modelo para protótipo, conforme subitem 6.1.1 do Anexo n. 5, por dia de atraso	
3.	Não comparecer no dia agendado para a desmontagem e a retirada do mobiliário para reforma, conforme item 5.1 do Anexo n. 5, por dia de atraso	
4.	Deixar de cumprir o prazo de 24 (vinte e quatro) dias para devolução de cada lote de cadeiras retirado para reforma, conforme subitem 5.5.1 do Anexo n. 5, por dia de atraso	





	INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total deste Contrato)
5.	Deixar de cumprir o prazo de 4 (quatro) dias para reinstalação do mobiliário retirado para reforma (no caso dos Itens 2 e 3 do Grupo 1 do objeto), conforme subitem 5.5.2 do Anexo n. 5, por dia de atraso	0.1%
6.	Deixar de realizar serviços de assistência técnica, quando notificada pela CONTRATANTE, por ocorrência	0,1%
7.	Deixar de cumprir o prazo 10 (dez) dias úteis, para atendimento e conclusão do reparo no período de garantia, conforme item 10.4 do Anexo n. 5, por ocorrência, exceto em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, por dia de atraso	0.05%
8.	Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.
- 13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 13.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 13.4 deste Título.
- 13.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:
 - a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento in loco;
 - b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por email, do instrumento assinado por ambas as partes.
- 13.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.





- 13.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.
- 13.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.
- 13.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.
- 13.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.
- 13.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no <u>item 13.3</u> deste Título, considerando a via do aditivo contratual.
- 13.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.
- 13.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.
- 13.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.
- 13.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste <u>item 13.5</u> sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.
- 13.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.
- 13.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no <u>item 13.6</u> deste Título.
- 13.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.
- 13.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar





no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no <u>item 13.7</u> deste Título.

- 13.9. O disposto no <u>item 13.7</u> deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 13.4.3 e 13.4.4 e no item 13.10 deste Título.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.
- 13.11. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.
- 13.12. Em caso de apresentação de <u>seguro-garantia</u>, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.
- 13.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.
- 13.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.
- 13.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.
- 13.13. Quando se tratar de <u>depósito caucionado</u>, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).
- 13.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de <u>fiança bancária</u>, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).
- 13.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.
- 13.15. Se a garantia for prestada em <u>títulos da dívida pública</u>, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 13.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:





- 13.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Contratada e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.
- 13.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.
- 13.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 13.16.1 e 13.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:
- 13.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.
- 13.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.
- 13.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.
- 13.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. <u>Com relação aos serviços de reforma das cadeiras</u>: o Contrato será por escopo, tendo vigência a partir da data de sua assinatura até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS		
Assinatura	Início da vigência		
Retirada da cadeira modelo	5 (cinco) dias úteis		
Apresentação do protótipo	15 (quinze) dias úteis		
Correção de protótipo rejeitado	5 (cinco) dias úteis		
Prazo de execução dos serviços	116 (cento e dezesseis) dias		
Recebimento Definitivo	15 (quinze) dias úteis		





ETAPAS	PRAZOS		
TOTAL	Aproximadamente 4 (quatro) meses		

- 14.1.1. <u>Com relação aos serviços de garantia</u>: o Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses e produzirá efeitos durante todo o período de garantia, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de reforma das cadeiras.
- 14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

Celso de Barros Correia Neto (nome)

Diretor-Geral (cargo)

Brasília, 5 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 6 MINUTA DO CONTRATO – PARA O GRUPO 2

Processo n.	cesso n. Pregão Eletrônico:				
	Contrat	to n.			
ОВЈЕТО					
CONTRATANTE:	2001				
Denominação/Nome por exter CÂMARA DOS DEPUTADOS	150.				
CNPJ/MF:					
00.530.352/0001-59					
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERE	S S/N. EDIFÍCIO ANEXO I	13º	ANDAR		
Cidade:				UF:	CEP:
BRASÍLIA				DF	70160-900
Nome do Responsável:					
Cargo/Função:					
CONTRATADA:					
Denominação/Nome por exter	nso:				
CNPJ/MF:					
Endereço:					
Cidade:			UF:	CEP:	
Nome do Representante Lega	l:			- 1	
Cargo					
DADOS DO CONTRATO					
Data da Proposta	Data de assinatura	Da	ta de vigêr	ncia	
Preço:					
Nota(s) de Empenho:					
As partes, acima ide processo em referência, com daqui por diante denominad Procedimentos Licitatórios da no D.O.U. de 5/7/01, doravante referenciada e seus Anexos, seguir enunciadas.	la simplesmente LEI, na Câmara dos Deputados, a e denominado simplesment	a Le Lei prova te RI	i n. 8.666, n. 10.520 ado pelo A EGULAME	de 21/6/93,), de 17/7/0 to da Mesa r NTO, e com	e alterações posteriores, 2, no Regulamento dos 1. 80, de 7/6/01, publicado o Edital da licitação acima





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O objeto do presente contrato é **a aquisição de chumbador com parafuso e parafuso maquinado zincado, novos e para primeiro uso**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.
- 1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
 - a) Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico n. 85/22 e seus Anexos:
 - b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 85/22;
 - c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
- 3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:
 - Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 - 3.3.90.30 Material de Consumo





5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.
- 5.2. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF CEP 71205-050, telefones para contato: (61) 3216-4871 / 4652 / 4660 / 4651.
- 5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.
- 5.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
- 5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. Para o objeto sem especificação de prazo de garantia no Título 3 deste Anexo, fica estabelecido o prazo de noventa dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que, por meio do SERVIÇO DE OBRAS E MANUTENÇÃO GERAL da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS e da SEÇÃO DE AMBIENTES CORPORATIVOS da COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA (SEACO/CPROJ), designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá:

 a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





- responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- d) substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.
- 10.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 10.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.
- 10.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 10.3.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i$$
 $I = 6/100$ $I = 0,00016438$ 365

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

10.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo





64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

- 10.5. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
- 10.6. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 11.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		





- 11.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 11.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 11.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 11.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto
- 12.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2022.

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

Celso de Barros Correia Neto (nome)

Diretor-Geral (cargo)

Brasília, 5 de outubro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro

